



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 2.265, de 1º de Março de 2019.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.016, de 21 de agosto de 2017, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI constante nos autos administrativos 49.031/2017

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o numeral “3” da alínea “a”, do inciso “I”, do artigo 1º do Decreto 2.016, de 21 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

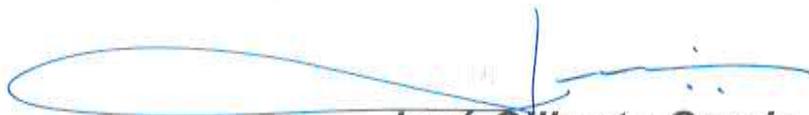
a) ...

[...]

3 – Leid Ciele Nascimento Pereira dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de março de 2019.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0560
Data 06 / 03 / 2019